



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FLORESTA**  
Mais trabalho, novas conquistas.

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Conferida, numerada e datada nesta  
Secretaria de Administração, na forma  
regulamentar.

Publicada no Paço Municipal nos termos do  
artigo 94 da Lei Orgânica do Município de  
Floresta-PE, mediante afixação no local de  
costume, em 20/11/13

  
**Wendel Gustavo Bezerra França**

**LEI Nº 516/2013**

**Ementa:** Dispõe sobre a gratificação em regime de Plantão aos servidores lotados no Hospital Municipal Álvaro Ferraz e da outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ora sanciona:

**Art.1º** Fica instituída a Gratificação para servidores em regime de plantão nos seguintes valores:

- I – Nível Médio: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
- II – Nível Básico: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

**Art. 2º** Só farão jus à gratificação referida no artigo anterior os Servidores dos Grupos Básicos e Médio, lotados no Hospital Municipal Coronel Álvaro Ferraz, trabalhando em regime de plantão de 24 horas.

**Art. 3º** Para concessão da gratificação de que trata a presente lei, o servidor deverá instruir ao Chefe do Executivo Municipal com declaração passada pelo chefe imediato, e visto do Secretário Municipal de Saúde, contendo a informação de que tem jornada de trabalho em regime de plantão 24 horas no Hospital Coronel Álvaro Ferraz e a unidade em que desempenha suas funções.

**Art.4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagindo a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Floresta (PE), em 26 de novembro de 2013.

  
**ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ**  
PREFEITA MUNICIPAL